



LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Delaynne Cristina L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025

"Altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial na Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
06.003 - FUNDEB	12.365.0031	20103 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil- Tempo Integral - Cheche	1.546	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
06.003 - FUNDEB	12.365.0151	20104 - Manutenção Escola em Tempo Integral - Creche	1.546	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
06.003 - FUNDEB	12.365.0151	10189 - Aquisição de Material Permanente- Escola Tempo Integral - Creche	1.546	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 3.500,00
Total					R\$ 23.500,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação na fonte de recurso (controle dos Recursos de Complementação da União ao FUNDEB destinados às Ações de Fomento à Criação de Matrículas em Tempo Integral na Educação Básica Pública no âmbito do FUNDEB, conforme



disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88), no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

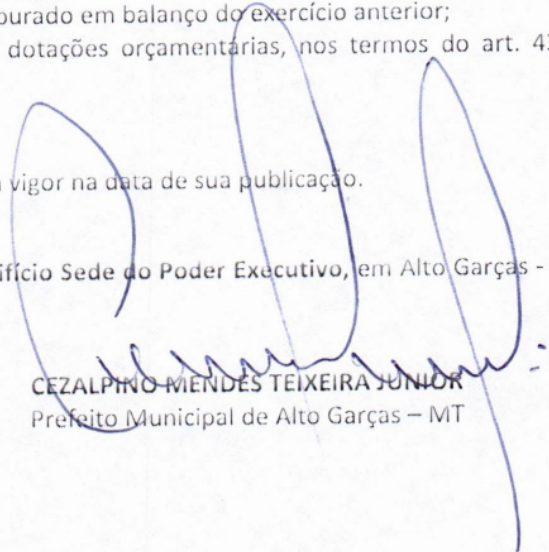
Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de março de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.543 DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 429.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão/Unidade	Funcional gramática	Pro- Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
06.003 - FUNDEB	12.361.0031	20101 - Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental - VAAR	1.543	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0150	20093 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - VAAR	1.543	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0150	10188 - Aquisição de Material Permanente Ensino Fundamental - VAAR	1.543	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 39.000,00
06.002 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.306.0036	20102 - Manutenção da Alimentação Escolar -Ens. Fundamental -F. Sal. Educação	1.550	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 429.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 - LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
06.003 - FUNDEB	12.361.0104	10187 - Complementação do VAAR- Fundamental	1.543	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 149.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0104	20100 -Complementação do VAAR-Fundamental	1.543	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
06.002 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0032	20029 -Manutenção da Alimentação Escolar	1.550	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 429.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I - excesso de arrecadação;
- II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial na Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão/Uni-	Funcional	Progra- Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
------------	-----------	---------------------------	-------	-------------------------	-------

data	mática				
06.003 - FUN- DEB	12.365.0031	20103 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil- Tempo Integral - Cheche	1.546	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
06.003 - FUN- DEB	12.365.0151	20104 - Manutenção Escola em Tempo Integral - Creche	1.546	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
06.003 - FUN- DEB	12.365.0151	10189 - Aquisição de Material Permanente-Escola Tempo Integral - Creche	1.546	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 3.500,00
Total					R\$ 23.500,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026), para **incluir as metas e prioridades** relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 - LOA 2026), **Crédito Adicional Especial** no valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação na fonte de recurso (controle dos Recursos de Complementação da União ao FUNDEB destinados às Ações de Fomento à Criação de Matrículas em Tempo Integral na Educação Básica Pública no âmbito do FUNDEB, conforme disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88), no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I - excesso de arrecadação;

II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SITUADA NA AVENIDA MANOEL CARVALHO DE BASTOS, QUADRA PI, BAIRRO BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS,

CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE."

Contratada: LV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.852.845/0001-46

Valor global: R\$ 1.213.800,00 (Um Milhão Duzentos e Treze Mil e Oitocentos Reais)

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Vigência: 210 (duzentos e dez)

DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

NORMATIZA A GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e considerando o disposto nos artigos 48 a 55, todos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V e § 8º da Lei Municipal nº 873, de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de dar concreção aos princípios da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, do controle, da segurança jurídica, entre outros de aplicação cogente à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para realização do Inventário, Avaliação Inicial, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o ingresso, incorporação, armazenagem, movimentação, reaproveitamento, alienação e outras formas de desfazimento na gestão do patrimônio, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações sobre a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Garças.